Docusign Envelope ID: 30DB366E-50E8-4894-B84B-C6993405025A

PREFEITURA DE NITERÓI | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 200/005513/2021
Data de autuação: 03/05/2021
Fls. 780
Rub.:
Matrícula: 938.559-7

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 15/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200/005513/2021

DS UN

DS MML

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A EMPRESA TIM S.A., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º e 9° andares, Centro, Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua presidente, Sra. **ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER**, brasileira, portadora da carteira de identidade de n.º 08.126.609-0 DIC/RJ e inscrita no CPF sob o n.º 379.621.326-04 e a Empresa TIM S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, , representada neste ato pelo Sr. **Umberto Napolitano**, portador do RG nº V287108-5, expedida pelo RNE, inscrito no CPF sob o n.º 719.778.641-04 e **Monique Ibrahim Martins Leão**, portadora da carteira de identidade n.º 11121964-8, expedida pelo Detran-RJ e inscrito no CPF sob o n.º 080.761.007-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inciso IV e o art.65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 200/5513/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual e a alteração quantitativa do objeto para acréscimo de 25% do valor inicial atualizado do Contrato n.º 15/2023, cujo objeto é a prestação de serviços móvel pessoal (SMP), acesso à internet e com fornecimento de chips e aparelhos (regime de comodato) na forma do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com fundamento no art. 57, inciso IV e art.65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57,

Docusign Envelope ID: 30DB366E-50E8-4894-B84B-C6993405025A

Processo: 200/005513/2021
Data de autuação: 03/05/2021
Fls. 780 V
Rub.:
Matrícula: 438 551-7

IV, da Lei n° 8.666/93, a contar de 03/08/2024 a 02/08/2025, dando ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses de vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pela Administração Pública, antes do término do prazo de sua vigência, sem qualquer direito à indenização, no caso de conclusão de procedimento licitatório.

DS UN

CLÁUSULA TERCEIRA (Da renúncia ao reajuste): A **CONTRATADA** renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa no período de 02/08/2023 a 02/08/2024.

DS MML

CLÁUSULA QUARTA (Da alteração quantitativa do objeto): O contrato tem o seu objeto alterado para acréscimo de 25% do valor inicial atualizado do contrato, passando a ter o quantitativo total de 125 (cento e vinte e cinco) linhas telefônicas.

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Programa de Trabalho: 25.43.10.301.0133.5062
Código das Despesas: 33.90.40
Fonte de Recurso: 1.501.02
Notas de Empenho: 716/2024 e 722/2024

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), por meio de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, cujo número e agência deverão ser informados à FMS até a assinatura do Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), perfazendo o contrato o valor total de R$ 272.700,00 (duzentos e setenta e dois mil e setecentos reais).

Docusign Envelope ID: 30DB366E-50E8-4894-B84B-C6993405025A

Processo: 200/005513/2021
Data de autuação: 03/05/2021
Fls. 781
Rub.:
Matrícula: 438.559-7

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DS UN

CLÁUSULA NONA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, antes do recebimento do termo aditivo para assinatura, comprovante de garantia contratual no valor correspondente à 5% do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

DS MMC

CLÁUSULA DÉCIMA (Da Prática do Ato Lesivo a Administração Pública): Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Disposições Antissuborno e Anticorrupção): As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de

Docusign Envelope ID: 30DB366E-50E8-4894-B84B-C6993405025A

Processo: 200/005513/2021
Data de autuação: 03/05/2021
Fls. 781 V
Rub.:
Matrícula: 438.559-7

qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

DS UN

DS MML

PARÁGRAFO TERCEIRO – No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório púbico, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA** ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

Docusign Envelope ID: 30DB366E-50E8-4894-B84B-C6993405025A

Processo: 200/005513/2021
Data de autuação: 03/05/2021
Fls. 782
Rub.:
Matrícula: 438.559-7

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Política De Privacidade e Proteção de Dados): Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei n.º 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

DS UN

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

DS MML

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (Do Foro de Eleição): Fica eleito o Foro de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Docusign Envelope ID: 30DB366E-50E8-4894-B84B-C6993405025A

Processo: 200/005513/2021
Data de autuação: 03/05/2021
Fls. 782 V
Rub.:
Matrícula: 438.559-7

PREFEITURA DE NITERÓI | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Niterói, 02 de agosto de 2024.

ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER:37962132604

Assinado de forma digital por ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER:37962132604

ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

DocuSigned by:
Umberto Napolitano
1D21A0DE65504DC...

Umberto Napolitano
EMPRESA TIM S.A

DocuSigned by:
MONIQUE IBRAHIM MARTINS LEAO
8CF95396A790443...

Monique Ibrahim Martins Leão
EMPRESA TIM S.A

Testemunhas:

1: DocuSigned by: Monique De Sousa Lage 5FBB4E8A338A4D9...

2: DocuSigned by: Gisele Cardoso Campos 4963D5CDDAE346F...